

LEI Nº 1.308, de 24 de Agosto de 1976

Autoriza descaracterização de rua e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica descaracterizada a Rua Cristal e o Campo de Futebol, quadra 39, e modificado trecho da Rua Mármore, loteamento Vila Padre Eustáquio, criando-se outra via pública em torno do terreno onde se construirá a Escola Estadual de Itaúna, convênio da Prefeitura Municipal de Itaúna e Estado de Minas Gerais, conforme planta que acompanha a presente lei.

Parágrafo único – Denominar-se-á Rua Cristal a via pública a ser aberta em torno do terreno onde se construirá a Escola Estadual de Itaúna.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, medindo 5.031,50 m² (cinco mil e trinta e um e cinquenta metros quadrados) situado à Rua Mármore, esquina com Rua Grafite, Vila Padre Eustáquio, zona 02, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 54,50 metros para a Rua Grafite, 67,00 metros para a Rua Mármore, 14,50 metros para rua sem denominação e 107,00 metros confrontando com o campo de futebol, área institucional do Município, avaliada em Cr\$50.315,00 (cinquenta mil, trezentos e quinze cruzeiros).

Art. 3º As despesas com escritura e registro ficarão a cargo da Municipalidade, correndo por dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de Agosto de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal